



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 165/2025– DIR. LEG./CMP

Parauapebas / PA, 22 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Parauapebas

Assunto: Projetos para Sanção e promulgação

Senhor Prefeito,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, Vereador Anderson Moratorio, cumprimentando-o, envio, em anexo, para Sanção e Promulgação, conforme determina o Art. 263 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, os seguintes projetos, acompanhados das respectivas redações finais no formato ".doc" (em anexo), aprovados na 10ª Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2025:

- 1. Projeto De Lei Nº 050/2025** - Autor: Poder Executivo – Ementa: Dispõe Sobre A Revisão Das Remunerações Dos Servidores Públicos Do Município De Parauapebas. Disponível Em: <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/materia/8996>;
- 2. Projeto De Lei Nº 051/2025** - Autor: Poder Executivo – Ementa: Dispõe Sobre O Aumento De Vencimentos Dos Servidores Públicos Municipais. Disponível Em: <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/materia/8997>;
- 3. Projeto De Lei Nº 052/2025** - Autor: Poder Executivo – Ementa: Dispõe Sobre A Atualização Do Valor Do Auxílio Alimentação Dos Servidores Públicos Do Município De Parauapebas E Altera O Artigo 2º Da Lei Municipal Nº 4.531, De 13 De Junho De 2013. Disponível Em: <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/materia/8998>;
- 4. Projeto De Lei Nº 055/2025** - Autor: Mesa Diretora – Ementa: Dispõe Sobre O Aumento De Vencimentos Dos Servidores Públicos Pertencentes Ao Quadro Funcional Da Câmara Municipal De Parauapebas. Disponível Em: <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/materia/8999>.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Informo que as proposições supracitadas sofreram mínimos ajustes em redação final, exclusivamente destinados à adequação ortográfica e às técnicas legislativas da LC 95/1998, consoante admite o artigo 262, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Carlos Douglas Santos Vaz
Diretor Legislativo
Portaria nº 005/2025